



LEI Nº 598/98, DE 7 DE ABRIL DE 1998.

Cria o Prêmio "*Criatividade na Gestão Pública*" e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Prêmio "*Criatividade na Gestão Pública*", visando premiar as idéias apresentadas para melhorar os Serviços Públicos do Município.

Art. 2º - O Prêmio visa descobrir as idéias simples, que não precisem de grandes investimentos e que tragam melhorias no atendimento à população do Município.

Art. 3º - As idéias apresentadas, dentre outras áreas, deverão ser ligadas à Educação, Saúde, Criança e Adolescente, Cultura, Lazer e Esporte, Participação Popular, Habitação, Minorias, Desenvolvimento Sustentável e Assistência Social.

Art. 4º - As idéias aproveitadas receberão premiações definidas, em regulamentação própria, pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - As idéias poderão ser apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas, entidades populares, sindicatos, fundações e outras congêneres.

Art. 5º - O Poder Executivo definirá os órgãos responsáveis pela execução desta lei e sua regulamentação, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da mesma.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 7 DE ABRIL DE 1998.

  
**JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA**  
Prefeito Municipal

PGM/Rr

